

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração do "caput" do art. 1º e da supressão de seu § 5º da Lei Complementar nº 041 de 20 de junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 041 de 20 de junho de 2014 fica alterado, suprimindo-se do artigo o § 5º, na forma abaixo:

"Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial e o Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Floresta do Araguaia/Pará, como órgão oficial para a divulgação legal dos atos do Poder Executivo, com publicação exclusiva em meio eletrônico.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, em 15 de dezembro de 2014


Alsério Kazimírski
Prefeito